



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo**

LEI Nº 2488/2021

**“FIXA PISO SALARIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO
RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica definido o Piso Salarial dos Servidores Públicos Municipais em R\$1.155,00 (mil cento e cinquenta e cinco reais), correspondente ao Salário Mínimo Nacional reajustado em 5% (cinco por cento), de acordo com a Lei Municipal nº 440/93.

Art. 2º - Os servidores municipais, efetivos, contratados e comissionados, que recebem vencimento inferior ao piso ora fixado, terão os vencimentos alterados para o mesmo.

Parágrafo Primeiro – Os contratados com funções iguais as de cargo efetivo receberão o valor equivalente ao valor do cargo efetivo na letra inicial.

Art. 3º - O mesmo critério de reajuste salarial será aplicado para os servidores inativos e pensionistas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se a Lei Municipal nº 2443/2020.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 22 de fevereiro de 2021.

**Pablo Sérgio de Freitas
Presidente do Poder Legislativo**